



LEI Nº 2469
(04 DE NOVEMBRO DE 1994)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER CESTA BÁSICA DE NATAL, AOS
SERVIDORES QUE ESPECIFICA N.º 14 OUTRAS
PROVEDIENTES.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Calcinas, aprovou, e eu,
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DANTONA, na qualidade de Prefeito do Município de
Calcinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
das Cestas Básicas de Natal aos Servidores Públicos do Município
de Calcinas, extensivas aos Inativos, bem como aos Servidores da Secretaria
do Estado da Saúde, que prestam serviços neste Município, por força
da Municipalização da Saúde.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da
presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, sup-
lementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Calcinas, em 04 de Novembro de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DANTONA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Adminis-
trativos e publicada no Quadro de Editais.

03/10/94 *per*